



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1747/1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

EDITAL 001/2014/DACE/PROEAC/UNIFAP, de 03 de janeiro de 2014.

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), e o Departamento de Extensão (DEX), tornam público o Edital de Seleção de monitores ao projeto de Extensão Universitária “pró-estudante Esporte e Lazer”, integrante do Programa de Suporte a Estudantes de Graduação (Pró-Estudante UNIFAP), mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A Constituição da República Federativa do Brasil que em art. 207, que concede autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial as universidades.

1.2. A Lei nº 9.394, publicada no D.O.U de 23.12.1996, que em seu art. 53, Inciso III prevê que no exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, estabelecer planos, programas, projetos e atividades de extensão, e art. 77, § 2º, que prevê que as atividades universitárias de extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, mediante a concessão de bolsas, e art. 84, que prevê que os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

1.3. O Decreto nº 7.416, publicado no D.O.U. de 31.12.2010, que regulamenta os art. 10 e 12 da Lei nº 12.155, publicada no D.O.U de 23.12.2009 - Edição extra, que autoriza as instituições federais de educação superior a conceder bolsas de ensino e extensão a estudantes matriculados em cursos de graduação.

1.4. O Decreto nº 7.234, publicado no D.O.U. de 20.07.2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.5. O Estatuto da UNIFAP, aprovado pela Portaria MEC nº 1.053, de 12.07.1999, que em seu art. 39 institui a política de assistência estudantil nesta Instituição, e em seu art. 40 prevê que a Universidade poderá instituir a função monitora, exercida pelos alunos de graduação e pós-graduação.

1.6. O Regimento Geral da UNIFAP, aprovado pela Resolução nº 09 – CONSU/UNIFAP, de 29/04/2002, publicada no D.O.U. de 07.06.2002, que em seu Capítulo IV, artigos 211 a 214, dispõe sobre a monitoria na Universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1747/1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

1.7. O Regulamento da Extensão na UNIFAP, aprovado pela Resolução nº 009/2006-CONSU/UNIFAP, de 30/03/2006, que em seu Título II, artigos 57 a 80, dispõem sobre as normas que regulamentam a concessão de bolsas de extensão, aplicáveis à função de monitoria.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. As vagas existentes serão destinadas exclusivamente para acadêmicos dos cursos de graduação da UNIFA, nas modalidades presencial e a distância.
- 2.2. O processo seletivo será executado pelo Departamento de Extensão (DEX), sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC).
- 2.3. Os candidatos selecionados às bolsas de extensão do Pró-Estudante Esporte e Lazer não terão qualquer vínculo empregatício com a UNIFAP.
- 2.4. Este edital terá vigência de Janeiro a dezembro de 2014.

3. DAS VAGAS:

- 3.1. Serão ofertadas oito (oito) vagas para bolsas de extensão universitária, mais cadastro de reserva para os classificados.
- 3.2. Área de Extensão: Educação Física.
- 3.3. Quadro de vagas:

Número de vagas	Modalidade	Curso Bolsista/ Monitor	Público alvo	Turno da monitoria	Função pró-estudante esporte e lazer	Período semestral
8	Pró-estudante Esporte e Lazer	Educação física	Unifap	Vespertino/ Noturno	Monitor	A partir do 3º semestre

4. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA DE EXTENSÃO:

- 4.1. A carga horária será de 12 (doze) horas semanais, distribuídas de acordo com os dias de atividades do Pró-Estudante Esporte e Lazer.
- 4.2. O valor da bolsa será de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensais.
- 4.3. Aos valores de referência da bolsa de extensão universitária serão acrescidos os relativos ao auxílio-transporte, que será pago conjuntamente, antecipadamente ao mês de sua utilização, equivalente a 02 (dois) créditos de meia-passagem por dia útil do mês subsequente, descontadas, quando for o caso, as faltas verificadas na folha de frequência do mês anterior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1747/1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO:

5.1. A bolsa concedida terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Estar regularmente matriculado;

6.2. Ter disponibilidade de tempo para cumprir jornada de atividades, de acordo com as ações e horários estabelecidos no projeto Pró-Estudante Esporte e Lazer, sem que haja prejuízo das suas atividades pedagógicas do curso.

6.3. Não possuir qualquer vínculo empregatício.

6.4. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas interno ou externo à UNIFAP.

7. DAS INSCRIÇÕES NO PRÓ-ESTUDANTE ESPORTE E LAZER

7.1. O período de inscrição será de **06 a 10 de janeiro de 2014**, das 14h às 18h.

7.2. As inscrições devem ser realizadas na Divisão de Esportes, através de formulário de inscrição (Anexo I), disponível no site da UNIFAP.

7.3. O candidato à bolsa de extensão do Pró-Estudante Esporte e Lazer deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

7.3.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I deste Edital;

7.3.2. Atestado de matrícula atualizado;

7.3.3. Histórico escolar atualizado;

7.3.4. Original e fotocópia do RG e CPF do candidato.

8. DA SELEÇÃO PARA BOLSA DE EXTENSÃO DO PRÓ-ESTUDANTE ESPORTE E LAZER

8.1. A banca de seleção será composta por 2 (dois) membros da coordenação do Pró-Estudante Esporte e Lazer, se for necessário, 1 (um) membro do Departamento de Extensão – DEX, devidamente autorizados pela PROEAC.

8.2. A banca da seleção deverá:

8.2.1. Organizar e divulgar o local e horário do processo seletivo, sendo que este será realizado na Sala da Divisão de Esporte.

8.2.2. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção, como elaborar, aplicar e avaliar os candidatos à bolsa, através dos mecanismos carta



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 3312-1747/1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

de intenção e entrevista, e encaminhar a documentação da seleção para a PROEAC/DEX;

8.2.3. Entrevista;

8.2.4. Encaminhar a PROEAC/DEX, sob forma de processos individuais, os documentos utilizados no processo de inscrição e seleção de cada candidato;

8.2.5. O processo de seleção dos bolsistas deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios estabelecidos nesse edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos inscritos à seleção de bolsa passarão por duas etapas de seleção, avaliação da carta de intenção e entrevista, e terão sua Pontuação Final (PF), obtida pela seguinte fórmula: $PF = CI + EN$, em que:

* CI = carta de intenção

* EN = entrevista

9.2. Os candidatos deverão obter pontuação final mínima de 7,0 (sete) pontos em cada um dos critérios da seleção.

9.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF)

9.4. A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: “aprovado”, “classificado” e “desclassificado”.

9.5. Serão considerados “aprovados” os candidatos que obtiverem maior pontuação final, de acordo com o número de vagas a preencher.

9.6. Serão considerados “classificados” os candidatos que satisfizerem todos os critérios de seleção, porém estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis, passando a compor o cadastro de reserva.

9.7. Serão considerados “desclassificados” os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,0 (sete) em qualquer das etapas da seleção e ou que não atenderem aos requisitos solicitados para o processo de seleção neste edital, ou que não tenha participação da segunda etapa do processo de seleção.

9.8. Em caso de igualdade de pontuação final (PF) o desempate se dará da seguinte forma:

9.9. Maior pontuação na entrevista

9.10. Maior pontuação na carta de intenção



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1747/1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

- 9.11.** Serão convocados a assumirem as vagas no projeto Pró-Estudante Esporte e Lazer, os candidatos que apresentarem situação final “aprovado”.
- 9.12.** Os candidatos de situação final “classificado” comporão um banco de dados, válido pelo período de vigência deste edital e serão convocados a assumir vagas que, por ventura, surgirem durante este período.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1.** A lista dos classificados para entrevista será divulgado até o dia 13 de janeiro de 2014;
- 10.2.** A Entrevista ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2014, sendo esta realizada na Sala da Divisão de Esporte a partir das 14 horas, por ordem alfabética dos candidatos classificados para entrevista.
- 10.3.** É de competência da PROEAC/DEX e coordenação do projeto Pró-Estudante Esporte e Lazer fazer a divulgação do resultado da seleção das bolsas de extensão;
- 10.4.** A PROEAC/DEX publicará em sua página na internet (www.unifap.br) na portaria do prédio da PROEAC, na coordenação do curso de Educação Física, dia 16 de janeiro de 2013, às 16h00, a listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, em ordem classificatória decrescente dos pontos.

11. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1.** Caberá recurso ao próprio DEX, a ser protocolado na Secretaria Executiva da PROEAC, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação dos resultados das seleções.

12. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 12.1.** Os acadêmicos deverão apresentar-se no DEX/PROEAC/UNIFAP, nos dias 23 e 24 de janeiro de 2014, em horário de expediente, 8h às 12h e 14h as 18h, com todos os documentos comprobatórios mencionados nos subitens do item 12.2 deste Edital, para o procedimento de assinatura do termo de compromisso, sob pena de perda da vaga.
- 12.2.** Documentos necessários para assinatura do termo de compromisso
- 12.2.1.1.** Cópia de comprovante de residência recente (conta de telefone, de água ou de luz);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 3312-1747/1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

- 12.2.1.2.** Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (formulário – cedido pela PROEAC);
- 12.2.1.3.** Termo de declaração de não possuir vínculo (formulário - cedido pela PROEAC);
- 12.2.1.4.** Cópia do comprovante bancário, o beneficiário deve ser obrigatoriamente titular de conta corrente (não será aceito conta poupança, nem conta corrente em nome de terceiros);

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** O prazo de validade desse Edital será até Dezembro de 2014, não podendo ser prorrogado.
- 13.2.** Todos os formulários para o processo de inscrição e seleção dos candidatos estarão disponibilizados na página da UNIFAP (www.unifap.br)
- 13.3.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEAC/DEX.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 2014.

Prof. Steve Wanderson Calheiros de Araújo
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria Nº 1104/2007 - UNIFAP